



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

**Tipificação Resumida:**

Deixar de parar o veículo sempre que a marcha for interceptada por agrupamento de veículos.

**Código do Enquadramento:**

611-40

**Amparo Legal:**

Art. 213, II.

**Tipificação do Enquadramento:**

Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada por agrupamento de veículos, como cortejos, formação militar e outros.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Grave	Multa	Não	
Infrator:	Competência:	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	
Pontuação:	Constatação da Infração:		
7	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que não parar quando a marcha for interceptada por agrupamento de veículos.	1. Veículo que deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência, utilizar enquadramento específico: (577-01, 577-02, 577-03, 577-04 e 577-05), art. 189, conforme o caso.  2. Veículo que não parar quando a marcha for interceptada por grupo de pessoas em movimento na pista, utilizar enquadramento específico: 610-60, art. 213, I.	1. Parar, para efeito desta infração, significa levar a velocidade do veículo a zero.	1. O condutor não parou o veículo ao se deparar com cortejo fúnebre de veículos.  2. O condutor não parou o veículo ao se deparar com cortejo cívico de veículos.  3. O condutor não parou o veículo ao se deparar com comboio de veículos.  4. O condutor não parou o veículo ao se deparar com formação militar de veículos.

**Informações Complementares:**

1. Imagem Ilustrativa:

